

DESPACHO

Da: DLGA
Para: PRESIDÊNCIA

Processo **PR-00146-01/2022**

Senhor Presidente, **PR-00146-01/2022** em nome **JOSÉ LUIZ ZAGO** para assinatura da **LP N.º 052/2022/DLGA/DLA** com análise técnica através do Parecer Técnico– **PAR-00462-01/2022**, concluindo pelo deferimento da atividade de pecuária em área de **187,03** hectares.

Esclareço que a adoção do procedimento em meio físico, decorre em razão de recorrentes falhas técnicas, que impedem a concessão da LICENÇA no Sistema Digital – Licencia Já. Contudo, comunico que as respectivas licenças serão salvas em arquivos digitais (PDF) para posterior inserção no Sistema.

Por fim, a conclusão procedimental deverá seguir os mesmos protocolos digitais, tão logo o Sistema Digital se torne operante.

Boa Vista, 06/06/2022.



WAGNER SEVERO NOGUEIRA

Diretor da DLGA

Inserir no Sistema



07/06/2022

Director da DICA

MAGNIFER SEVERO MOURA

Boa Vista, 06/06/2022

Esclareço que o processo Digital nº 2022/170-02 pertence ao processo nº 2022/170-02, conforme o artigo 1º, inciso I, do Decreto nº 10.000/2019, que dispõe sobre a organização do Poder Judiciário e dá outras providências.

Em razão disso, o processo nº 2022/170-02 não deve ser encaminhado para o processo nº 2022/170-02, conforme o artigo 1º, inciso I, do Decreto nº 10.000/2019, que dispõe sobre a organização do Poder Judiciário e dá outras providências.

Assim, o processo nº 2022/170-02 não deve ser encaminhado para o processo nº 2022/170-02, conforme o artigo 1º, inciso I, do Decreto nº 10.000/2019, que dispõe sobre a organização do Poder Judiciário e dá outras providências.

Assim, o processo nº 2022/170-02 não deve ser encaminhado para o processo nº 2022/170-02, conforme o artigo 1º, inciso I, do Decreto nº 10.000/2019, que dispõe sobre a organização do Poder Judiciário e dá outras providências.

Assim, o processo nº 2022/170-02 não deve ser encaminhado para o processo nº 2022/170-02, conforme o artigo 1º, inciso I, do Decreto nº 10.000/2019, que dispõe sobre a organização do Poder Judiciário e dá outras providências.

Processo nº 2022/170-02

BRASIL, PRESIDÊNCIA
DO JUDICÁRIO

DEPARTAMENTO

RECEBIDO



GOVERNO DE RORAIMA
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E
RECURSOS HÍDRICOS

"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



LICENÇA PRÉVIA

LP N.º 052/2022/DLGA/DLA

A Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Roraima, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Estadual n.º 001, Art.46, Inciso III e Art.02 de 26 de janeiro de 1991, e regulamentada pela Lei Delegada n.º 04 de 16 de janeiro de 2003 e da Lei Estadual n.º 815 de 07 de Julho de 2011, de acordo com o Sistema de Licenciamento de Atividades Potencialmente Poluidoras, instituído através da Lei Complementar n.º 007 de 26 de Agosto de 1994, concede a presente **LICENÇA PRÉVIA**, referente ao Processo N.º **PR-00146-01/2022**, Parecer Técnico N.º **PAR-00462-01/2022**, registrada na **FEMARH** sob o código **G-02-09**, ao Empreendedor:

NOME: JOSÉ LUIZ ZAGO

CPF/CNPJ: 215.142.240-20

ENDEREÇO: RUA DO IATE, N.º 305, CAÇARÍ

MUNICÍPIO: BOA VISTA – RR

ATIVIDADE: PECUÁRIA-BOVINOCULTURA DE CORTE EM UMA ÁREA DE 187,03 HECTARES.

ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO: FAZENDA SÃO LUIS, VICINAL – 25, KM – 7, ZONA RURAL, GLEBA BALIZA - SÃO JOÃO DA BALIZA/RR.

VALIDADE: 06/06/2024

Esta licença é válida somente para a atividade supracitada, dentro do período de validade e observada as condições deste documento e seus anexos que embora não transcritos, são partes integrantes do mesmo.

Qualquer alteração deverá ser comunicada imediatamente à FEMARH-RR.

Boa Vista, RR, 6/6/2022

GLICÉRIO MARCOS FERNANDES PEREIRA
Presidente da FEMARH

WAGNER SEVERO NOGUEIRA
Diretor da DLGA/FEMARH-RR

FEMARH
Avenida Ville Roy, 4935 São Pedro - Boa Vista – RR
CEP 69.306-040
TELEFAX: 095 2121-9190

RECEBIDO
EM 06/06/22
HORA _____
Jobiano S. Cav



**GOVERNO DE RORAIMA
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E
RECURSOS HÍDRICOS**

“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”



CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA

- 1 A licença deve ser fixada em um local de fácil visibilidade pelos Órgãos Fiscalizadores;
- 2 Que sejam cumpridas todas as ações descritas nas medidas mitigadoras constantes no PCA;
- 3 Entrar com pedido de renovação desta licença 120 dias antes do vencimento, Qualquer alteração no projeto deverá ser informada preliminarmente a Femarh; Cópia da publicação desta Licença em jornal de grande circulação;
- 4 Caso ocorra algum imprevisto comunicar imediatamente a DLGA/FEMARH

Latitude: 01°02'46,19" N Longitude: -59°57'26,14" W

DOCUMENTOS ANEXOS

Os Constantes do Processo Nº: **PR-00146-01/2022** / Parecer Técnico Nº: **PAR-00462-01/2022.**

VALOR DA TAXA: 452,12

VISTORIA: 450,00

RESPONSÁVEL TÉCNICO: JOSIANE DE SOUZA CAMPOS-20220097552